

Suspensão de prazos e prescrição em processos administrativos

31.03.2020 2 minutos de leitura

Autores

Ana Cândida de Mello
Carvalho

José Guilherme Berman

A Medida Provisória 928, de 23 de março de 2020, além de alterar provisoriamente o regramento aplicável aos pedidos de acesso a informação baseados na Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei Federal nº 12.527/2011), também determinou a suspensão dos prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados em processos administrativos, enquanto perdurar o estado de calamidade.

Foram suspensos, ainda, os prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 9.873/1999 (que prevê prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal), na Lei nº 8.112/1990 (que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais) e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos.

Este conteúdo faz parte do informativo **"COVID-19 e seus impactos nas relações público-privadas"**. Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro.**

LEIA TAMBÉM:

COVID-19: Medidas trabalhistas para reduzir o impacto do coronavírus nas empresas; baixe o infográfico

COVID-19: Normativo - confira as proposições que podem afetar o ambiente de negócios

COVID-19 no Judiciário: confira as decisões proferidas que podem afetar o seu negócio

COVID-19: CMN edita normas referentes a Fintechs de Crédito para estimular a concessão de crédito a pequenas e médias empresas

"BMA Responde" sobre a COVID-19 e o aumento dos preços de produtos

COVID-19: Governo Federal divulga medidas fiscais emergenciais para ativar a economia

Crédito da imagem: Freepik

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Ana Cândida de Mello Carvalho



José Guilherme Berman